



Estado do Amapá
Município de Macapá

LEI Nº 1.363/2003-PMM

Cria o Programa Comunitário de Reciclagem de Resíduos Orgânicos e Inorgânicos (lixo) no Âmbito do Município de Macapá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá manteve e nos termos do art. 203, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, eu promulgo a seguinte Lei:

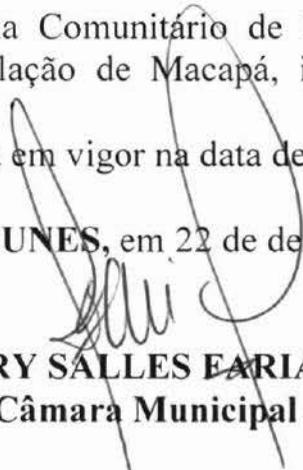
Art. 1º Fica estabelecido que cada Secretaria Municipal e Distrito implantará em sua respectiva área de atuação o Programa Comunitário de Reciclagem de Resíduos Orgânicos e Inorgânicos (lixo) no Município de Macapá.

Art. 2º O programa do qual se refere esta lei contará com profissionais especializados em reciclagem que ministrarão cursos; palestras e oficinas de reciclagem de como fazer um aproveitamento do material não mais utilizado de forma imediata.

Art. 3º O Programa Comunitário de Reciclagem será realizado juntamente com toda a população de Macapá, integrando cada Secretaria Municipal e Distrito.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio JANARY NUNES, em 22 de dezembro de 2003.


LEURY SALLES EARIAS
Presidente da Câmara Municipal de Macapá